



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º 119

De, 24 de Novembro de 2000.

**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS NA
LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados Créditos Adicionais na Lei Orçamentária do exercício de 2000, nas rubricas e programas que menciona na forma abaixo:

PROJETO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Abertura de poços artesianos e armazenamento de água no Assentamento Casas Altas.

- Fonte de Recursos – 00 – Próprio.
- 14 – Produção Vegetal.
- 078 – Mecanização Agrícola.
- 2035 – Programa de poços artesianos tabulares para atender a Agricultura.
- 3132 – Serviço de Terceiros **RS 5.000,00**
- 3120 – Material de Consumo **RS 3.000,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

- Fonte de Recursos – 09 – Fonte Diversas.
- 4120 – Material Permanente **R\$ 7.000,00**
- 4110 – Obras Públicas **R\$ 30.000,00**

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças adotarão as medidas necessárias do dispositivo na presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 24 de Novembro de 2000


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito